



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº..... 2.233/2.011.
Processo nº..... 095/2.011.
Aprovada em 29//11/2.011.

“Fica Instituído o “Dia do Jovem Adventista” a ser comemorado no Terceiro Sábado do Mês de Setembro de cada ano, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a presente Lei.

Artigo 1º. – Fica Instituído o “Dia do Jovem Adventista” a ser comemorado no Terceiro Sábado do mês de Setembro de cada ano.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de Fevereiro de 2.012.


Evander José Vendramini Duran
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Resolução nº 215/2012
Processo nº 002/2012
Aprovado em 06/03/2012

"Cria Comissão de Assuntos Relevantes"

Fago saber que a Câmara Municipal de Corumbá - MS, Aprobou e se
Prescreve a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Cria a Comissão de Assuntos Relevantes, para apreciar o Transporte
Coletivo realizados na Zona Urbana do Município de Corumbá - MS.

Artigo 2º - Esta Comissão terá sempre por (03) (três) membros e terá o
prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de Março de 2012.

Evandro José Vendramini Duran
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº 2.233/2011.
Processo nº 085/2011
Aprovada em 29/11/2011.

"Rica Instituído o 'Dia do Jovem
Adventista', a ser comemorado no
Terceiro Sábado do mês de Setembro de
cada ano, e dá outras providências"

Fago saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul,
República Federativa do Brasil, APROVOU e eu PROMULGO e eu PROMULGO e eu PROMULGO a
presente Lei.

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Jovem Adventista" a ser comemorado
no Terceiro Sábado do mês de Setembro de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de Fevereiro de 2012.

Evandro José Vendramini Duran
Presidente

VENDE TERRENO
Vendo um terreno na Rua Mandovi "Quadra H" Lote nº 13 em

Homem é detido pela PM acusado de estupro de vulnerável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº 2.233/2.011.
Processo nº 095/2.011.
Aprovada em 29//11/2.011.

“Fica Instituído o “Dia do Jovem Adventista” a ser comemorado no Terceiro Sábado do Mês de Setembro de cada ano, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou** a presente Lei.

Artigo 1º. – Fica Instituído o “Dia do Jovem Adventista” a ser comemorado no Terceiro Sábado do mês de Setembro de cada ano.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Novembro de 2.011.


Evander José Vendramini Duran
Presidente

